

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2017**  
**(do Sr. Covatti Filho)**

**Requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre os resultados do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria SUSEP 6.369 de 2015 para debater o Projeto de Lei 4.844 de 2012 em tramitação na Câmara dos Deputados.**

Senhor Ministro:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam encaminhados ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda os seguintes questionamentos:

No ano de 2015 foi constituído, pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, vinculada ao Ministério da Fazenda, Grupo de Trabalho (GT) para debater o Projeto de Lei 4.844 de 2012, que altera o art. 53 do Código Civil para permitir aos transportadores de pessoas ou cargas organizarem-se em associação de direitos e obrigações recíprocas para criar fundo próprio, desde que seus recursos sejam destinados exclusivamente à prevenção e reparação de danos ocasionados aos seus veículos por furto, acidente, incêndio, entre outros.

O grupo contou com a participação de diversas entidades que assinaram o documento final produzido após intensas discussões e estudos sobre o tema. Os trabalhos foram finalizados em dezembro de 2015, porém, até o momento não houve a publicação oficial do documento produzido. Portanto questiono:

1. Qual a justificativa para a não publicação do documento?
2. Segundo minuta assinada pelos participantes do Grupo de Trabalho, são inegáveis as diferenças entre a operação de auxílio mútuo (fundos) e a operação de seguro, portanto, estabelecendo assim que são operações distintas. Mesmo com essa conclusão, a SUSEP segue autuando associações e cooperativas que constituem fundos com o intuito de atender seus associados e cooperados para a prevenção e reparação de danos ocasionados aos seus veículos. A continuidade da aplicação de multas está baseada em qual premissa?
3. Após o fim dos trabalhos realizados pelo GT, quantas autuações foram emitidas e qual o valor total das multas aplicadas?

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei (PL) 4.844 de 2012 altera o art. 53 do Código Civil para permitir aos transportadores de pessoas ou cargas organizarem-se em associação de direitos e obrigações recíprocas para criar fundo próprio, desde que seus recursos sejam destinados exclusivamente à prevenção e reparação de danos ocasionados aos seus veículos por furto, acidente, incêndio, entre outros.

De autoria do nobre deputado Diego Andrade (PSD/MG), a matéria busca dar segurança jurídica as associações e cooperativas que constituem auxílio mútuo, também denominados fundos, para auxiliar seus associados. Com grande relevância para associações e cooperativas o projeto já foi aprovado pelas comissões de Viação e Transporte (CVT) e Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados com substitutivo favorável à matéria. No momento, aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

A criação do Grupo de Trabalho foi primordial para dirimir dúvidas e estabelecer as principais diferenças entre o modelo de seguros aplicado no mercado e a constituição de fundos para atender associados e cooperados, público que não deve ser, de maneira alguma, confundido com consumidores nesses casos.

No Senado Federal também tramita matéria de igual teor. O Projeto de Lei do Senado (PLS) 356 de 2012, já foi aprovado pelas Comissões de Mérito da Casa e aguarda a apreciação do Plenário. A publicação do documento também poderá auxiliar na elaboração de um parecer final da matéria.

Acredito que a publicação do referido documento é de extrema importância para o encaminhamento das proposições nas Casas Legislativas. A aprovação do projeto poderá sanar qualquer dúvida que possa existir quanto à constituição dos fundos, evitando assim, que importantes atores do setor de transporte sejam prejudicados com as multas exorbitantes atualmente aplicadas pela SUSEP.

Certos de contar com a atenção do Ministério da Fazenda, aguardamos o retorno dos nossos questionamentos.

Sala de Sessões, 21 de junho de 2017.

**COVATTI FILHO  
PP/RS**